

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.366 DE 04 DE JUNHO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valo de R\$ 770.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Obras Públicas.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe conferem o inciso V do artigo 135 e com fundamento no Parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea “a”, inciso II, do artigo 5º, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Obras Públicas, o crédito Suplementar no valor de R\$ 770.000,00 (SETECENTOS E SETENTA MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

| CÓDIGO             | ESPECIFICAÇÃO                                                                          | GRUPO DE DESPESA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE  | VALOR   |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|--------|---------|
| 22101.02070251.152 | Construção, Ampliação e Melhoramento de Unidades da Secretaria de Estado da Justiça    | Investimento     | 4110.00             | 11.100 | 120.000 |
| 22101.06300251.191 | Construção, Reforma e Ampliação de Unidades da Polícia Civil do Estado do Pará         | Investimento     | 4110.00             | 11.100 | 500.000 |
| 22101.14070251.541 | Reforma de Unidades Operacionais da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social | Investimento     | 4110.00             | 11.100 | 150.000 |
| T O T A L          |                                                                                        |                  |                     |        | 770.000 |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto. Correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme a seguir discriminada:

| CÓDIGO             | ESPECIFICAÇÃO                                   | GRUPO DE DESPESA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE  | VALOR   |
|--------------------|-------------------------------------------------|------------------|---------------------|--------|---------|
| 22101.03070251.054 | Construção, Ampliação e Melhoramento de Prédios | Investimento     | 4110.00             | 11.100 | 170.000 |

|                    |                                         |              |          |        |         |
|--------------------|-----------------------------------------|--------------|----------|--------|---------|
|                    | Públicos                                |              |          |        |         |
| 22101.03080251.058 | Construção de Postos e Agências Fiscais | Investimento | 41140.00 | 11.100 | 600.000 |
| T O T A L          |                                         |              |          |        | 770.000 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS  
Secretário de Estado de Administração  
SIMÃO ROBISON OLIVERIA JATENE  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
JOSÉ ALEX NUNES ATHIAS  
Secretário de Estado da Fazenda

DOE Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE JUNHO DE 1996.

TEXTOS IDÊNTICOS AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
ESTADO DO PARÁ